



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 135/2026

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Carne de Frango para suprimento do Cardápio da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas Conveniadas de Criciúma/SC, consoante à Resolução FNDE nº 04/2026.

Criciúma, abril de 2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

TERMO DE REFERÊNCIA OU MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Especificação	UND	REDE MUNICIPAL	ENTIDADES	TOTAL
1	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA Características técnicas: Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso e sem pele , congelada. Embalagem Primária: embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, específica para acondicionar alimento. Deverá conter 1 kg. Embalagem Secundária: caixa de papelão resistente ou caixa plástica com, no máximo, 20 kg, conforme quantidade solicitada. Prazo de validade: mínimo de 6 meses, se a -12 °C, a partir da data da entrega. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.	KG	5508	2400	7908
2	FILE DE FRANGO CONGELADO IQF (SASSAMI) Características técnicas: filé de frango sassami, sem osso e sem pele, em postas de 60g a 80g cada. Congelado através do método Individually Quick Frozen (IQF) ou Congelamento Rápido Individualizado. Embalagem primária: embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, específica para acondicionar alimento. Deverá conter 1 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão resistente ou caixa plástica com, no máximo, 20 kg, conforme quantidade solicitada. Prazo de validade: mínimo de 6 meses, se a -12 °C, a partir da data da entrega. Local de entrega: ponto a ponto nos endereços descritos no termo de referência.	KG	8077	3550	11627
3	PEITO DE FRANGO MOÍDO, CONGELADO - NAS ESCOLAS Características técnicas: peito de frango moído, sem osso, congelado, livre de partes estranhas ao corte de peito, livre de gordura e sebo aparente. Qualidade: Características sensoriais: textura: característica; cor: característica; sabor: característico; odor: característico. Demais características e ingredientes opcionais conforme legislação vigente. Embalagem primária: embalagem plástica selada, resistente e atóxica, específica para acondicionar alimento, com peso de 500g à 1Kg. Embalagem secundária: embalagem plástica, resistente e atóxica, específica para acondicionar alimento, com capacidade para até 10kg do alimento, conforme quantidade solicitada. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	KG	1477	0	1477

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A licitação será na modalidade de Pregão – formalizado através de Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

14.133/2021. Após a finalização do Pregão Eletrônico, deverá ser gerada Ata de Registro de Preços como formalização da licitação, com vencimento de 12 meses, poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a legislação vigente, caso seja interesse para a Administração Pública.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento fornecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução nº 4 de 26 de fevereiro de 2026. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista.

Diante do exposto faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios com base no detalhamento descrito ao longo deste documento para atendimento das necessidades nutricionais dos 21 mil escolares matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como das Entidades Filantrópicas Conveniadas.

4 – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
Apoio ao desenvolvimento sustentável;
Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial;
Contribuir para a aprendizagem e o rendimento escolar;
Incentivar a cultura de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

5 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**

regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei nº 14.133/2021.

6 – PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

A entrega deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após para o pagamento da nota fiscal, devidamente certificada, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, **número do pregão/e ou/contrato, e em caso de Registro de Preço o número da solicitação de fornecimento.**

Deverá obrigatoriedade de que as notas fiscais incluam o número do SF e do Pregão, bem como do CONTRATO, além das informações bancárias para depósito. Informar também na nota fiscal se é optante pelo Simples Nacional ou em conformidade com as normas do Decreto SG/nº 1279/23, de 25 de maio de 2023, especialmente aos descontos em relação ao imposto de renda.

8– LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As entregas serão realizadas conforme o pedido, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, dependendo do tipo de produto.

As entregas serão realizadas conforme necessidade, ponto a ponto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

diretamente nas unidades de ensino e entidades filantrópicas, podendo ser:

- Unidades de Ensino da Rede Municipal: entrega semanal, com dia fixo - à combinar conforme cronograma estabelecido pelo Corpo Técnico de Nutricionistas.
- Entidades Filantrópicas Conveniadas: a entrega pode ser semanal, quinzenal, ou mensal, dependendo da quantidade e do cronograma estabelecido por cada entidade filantrópica.

O cronograma de entrega, o qual apresenta o produto a ser entregue, a quantidade e o dia de entrega, será elaborado pelo Corpo Técnico de Nutricionistas do município quando for o caso de entrega nas unidades de ensino da Rede Municipal e enviado ao fornecedor pelo setor de compras, com no mínimo, 7 dias de antecedência. Porém, o pedido inicial poderá sofrer ajustes conforme necessidade com, no mínimo, 3 dias de antecedência da entrega.

Quanto ao cronograma de entrega das entidades filantrópicas, o mesmo seguirá as mesmas regras, porém ficará a cargo das nutricionistas de cada entidade.

Quanto aos locais de entrega e seus endereços, tanto das escolas da rede municipal, quanto das entidades filantrópicas conveniadas, segue abaixo listagem com os dados atuais para entrega:

ESCOLAS MUNICIPAIS DE CRICIÚMA

Escola	Endereço
CEIM CASSEMIRO POTRIKUS	Rua Primavera, 197 - Bairro: Loteamento Marli
CEIM CRIANÇA FELIZ	Rua Imigrante José Colombo - Bairro: Rio Maina
CEIM DEMBOSKI	Rua São Cristóvão, 71 - Bairro: Demboski
CEIM ENG. JORGE FRYDBERG	Travessa Ouro Preto, 11 - Bairro: São Cristóvão
CEIM GARDINA MINATTO CECHINEL	Rua José de Luca, S/N - Bairro: Mina Brasil
CEIM MARIA DA ROSA CUNHA	Rua Antonio José Waltrick, S/N- Bairro: Vila São Sebastião
CEIM MARIO PIZZETI	Rua Sonia M ^a Zanette, 335 - Bairro: Ana Maria
CEIM PROF ^a GLAUDINEIA ANGELA C. FURTADO	Rua Domingos de Villa - Bairro: Imigrantes
CEIM PROF ^a HILDA MELLER JUSTI	Rua Placidina Inácia Fernandes, Lot Camélia - Bairro: Santa Luzia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CEIM PROF ^a VANDETE NUNES LIMA	Rua Manaus - Bairro Brasília
CEIM SANTINA DAGOSTIM SALVADOR	Rua Cleber Luiz Conti, S/N - Bairro: Quarta Linha
EMEB LUIZ LAZZARIN	Rua Luís Caroli, 476 - Bairro: Vila Isabel
EMEB MARECHAL RONDON	Rua Anita Garibaldi, 778 – Bairro: Centro
EMEB ÂNGELO DE LUCCA	Rua Norberto Martins, S/N - Bairro: Pedro Zanivan
EMEB DIONÍZIO MILIOLI	Rua Telesforo Machado, 755 - Bairro: Ana Maria
EMEB ÈRICO NONNENMACHER	Rua Imigrante Pirine - Bairro: Pinheirinho
EMEB GIACOMO ZANETTE	Rua João Alípio Braz S/N - Bairro: Santo Antônio
EMEB HERCILIO AMANTE	Rua Antônio Pirolla - Bairro: Vila Floresta
EMEB HONORIO DAL TOE	Rua Líbero João Da Silva, 931 - Bairro: Verdinho
EMEB JORGE DA CUNHA CARNEIRO	Rua Manaus, 125 - Bairro: Próspera
EMEB PE JOSE FRANCISCO BERTERO	Rua Venâncio Martinello, 130 - Bairro: São Simão
EMEB ACACIO ALFREDO VILLAIN	Rua Reseda - Bairro: Montevideo
EMEB ADOLFO BACK	Rua Pedrinho João Antônio Gerônimo, S/N - Bairro: Jardim União
EMEB AMARO JOÃO BATISTA	Rua Fausto Antônio Marques, S/N - Bairro: Nova Esperança
EMEB ANTONIO COLOMBO	Rua Manoel Prudêncio, 89 - Bairro: Laranjinha
EMEB ANTONIO MANGILLI	Rod. Alexandre Belloli - Bairro: 1ª Linha
EMEB ANTONIO MILANEZ NETO	Rua Honório Benjamim Pereira, 445 - Bairro: Maria Céu
EMEB ANTONIO MINOTTO	Rod Domingos Peruchi - Bairro: São Roque
EMEB AUGUSTO PAVEI	Rua Narciso Domingui - Bairro: São Domingos
EMEB CAETANO RONCHI	Rua Lucas Peruchi, s/ nº - Bairro: São Defende
EMEB CARLOS GORINI	Rua Manoel Ferreira - Bairro: São Marcos
EMEB CARLOS WECK	Avenida União, 530 - Bairro: Cidade Mineira Velha
EMEB CASEMIRO STACHURSKI	Rod. Leonardo Bialeck - Bairro: Linha Batista
EMEB ELIZA SAMPAIO ROVARES	Rua Tangará - Bairro: São Francisco
EMEB FILHO DO MINEIRO	Rua: João Manoel Machado - Bairro: Metropol
EMEB FIORENTO MELLER	Rua Rosalina Locks Fortuna, 321 - Bairro: Cidade Mineira Nova



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

EMEB FORTUNATO BRASIL NASPOLINI	Rua Itália, 70 - Bairro: Mina Do Toco
EMEB GIÁCOMO BURIGO	Rua Vereador José Dandolini - Bairro: Mãe Luzia
EMEB IRIA Z. DE LUCA	Rod. Archimedes Naspolini - Bairro: Naspolini
EMEB JAIRO LUIZ THOMAZI	Rua Fernando Zanatta, 1040 - Bairro: Jardim Angélica
EMEB JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	Rua Indaial, 203 - Bairro: Nossa Senhora da Salete
EMEB JOSÉ CONTIN PORTELLA	Avenida Universitária, S/N - Bairro: São Sebastião
EMEB JOSÉ GIASSI	Rua José Giassi - Bairro: Quarta Linha
EMEB JOSÉ ROSSO	Rua Pompeu Rosso Menegon - Bairro: Quarta Linha
EMEB JUDITE DUARTE DE OLIVEIRA	Rod. Jorge Lacerda, Km 05 - Bairro: Sangão
EMEB LINUS JOÃO RECH	Rua 772, S/N - Bairro: Paraíso
EMEB MARCILIO DIAS SAN THIAGO	Avenida Boa Vista - Bairro: Vila Manaus
EMEB MARIA ANGÉLICA PAULO	Rua Dos Ipês, S/N - Bairro: Jardim Das Palmeiras
EMEB NÚCLEO HERCÍLIO LUZ	Rua Pedro Dal Toe, 301 - Bairro: Morro Estevão
EMEB OSWALDO HULSE	Rua São Mateus, 0001 - Bairro: São Francisco
EMEB PASCOAL MELLER	Rua Valdemiro Provato Gislou, 36 - Bairro: Santa Augusta
EMEB PE LUDOVICO COCCOLO	Rua: Raymundo Pucker, 654 - Bairro: São Luiz
EMEB PROF. RUBENS DE ARRUDA RAMOS	Rua São Miguel Doest, 10 - Bairro: Nossa Senhora da Salete.
EMEB PROF. VILSON LALAU	Rua Joanilde De Oliveira - Bairro: Cristo Redentor
EMEB PROFª CLOTIDES Mª MARTINS LALAU	Rua Antonio Lima - Bairro: Renascer
EMEB PROFª LILI COELHO	Rua Luis Eurico Teixeira Lisboa - Bairro: Santa Luzia
EMEB PROFª MARIA DE LOURDES CARCARNERICARNEIRO	Rua Odécia Silva Souza - Bairro: Vila Francesa
EMEB SERAFINA MILIOLI PESCADOR	Rua Álvares de Azevedo - Bairro: Operaria Nova
EMEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua: Antônio De Oliveira - Bairro: Vila Zuleima
EMEB UBALDINA ROCHA GHEDIN	Rua Luizinho Guollo, S/N - Bairro: Linha Anta
EMEB FRANCISCO SKRABSKI	Rua Fortaleza, 355 - Bairro: Argentina
CEMJA - RUBENS DE ARRUDA RAMOS	Rua São Miguel Doest, 10 - Bairro: Nossa Senhora da Salete.
PROJAE - PROGRAMA JORNADA AMPLIADA ESCOLAR	R. João Spílere, 795 - Pinheirinho, Criciúma - SC, 88805-220



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

BAIRRO DA JUVENTUDE - PROEJA PAULO PETRUZZELIS	Rua Conego Anibal Maria Di Francia, 1483 - Bairro: Pinheirinho
---	---

ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS

ABADEUS	Rua Maria Salete de Oliveira, 422 - Bairro: Cristo Redentor
AFASC	As entregas referentes à AFASC são feitas diretamente nos CEIs (tabela seguinte).
AMA	Rua Antônio Rossi, nº 215 - Bairro: Vila Zuleima
APAE	Rua Imigrante Deluca, 600 - Bairro: Pinheirinho
BAIRRO DA JUVENTUDE - PE. PAULO PETRUZZELLIS	Rua Conego Anibal Maria Di Francia, 1483 - Bairro: Pinheirinho
MARISTA	Rua Antônio Lima, nº 304 - Bairro: Renascer
SATC	Rua Pascoal Meler, 73 - Bairro: Universitário
DIOMÍCIO FREITAS	Rua Lúcia Milioli, 211 - Santa Bárbara

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEIS) DA AFASC

CEI AFASC Aluim Michels	Rua João Manenti, 54 - Distrito Rio Maina
CEI AFASC Ângelo Felix Uggioni	Rua: Doutor Francisco de Assis Gomes, 578- Bairro: Wosocris
CEI AFASC Beato Aníbal Maria de França	Rua Tangará S/N, - Bairro: São Francisco
CEI AFASC Benevenuto Guidi	Rua Rod. Alexandre Beloli, S/N - Bairro: São João
CEI AFASC Branca de Neve	Rua Rosalina Lock Fortuna, 197 - Bairro: Cidade Mineira Nova
CEI AFASC Carlos Piazza	Rua Imigrante Biléssimo, S/N - Bairro: Pinheirinho
CEI AFASC Carmela Benedet Casagrande	Rua Otávio Fontana, S/N - Bairro: São Simão
CEI AFASC Deputado Ulysses Guimarães	Rua Santarém, 65 - Bairro: Operária Nova
CEI AFASC Francisca Furtado de Lucca	Rua Manoel João Machado, S/N - Bairro: Metropol
CEI AFASC Gerda Becke Machado	Rua Valentim Pizzetti, S/N - Bairro: Nossa Senhora da Salete
CEI AFASC HG	Rua Felipe Serafim de Silva nº 368 SD: 369-096, 89 - Bairro: HG
CEI AFASC Irmã Emília	Rua Imigrante José Colombo, S/N - Bairro: Rio Maina
CEI AFASC João Locatelli	Rua Rod. Alexandre Beloli, 20 – Bairro: Primeira Linha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CEI AFASC Lino Pizzetti	Rua: Pernambuco, S/N – Bairro: Próspera – Praça da Chaminé
CEI AFASC Maria de Assis Góes	Rua Afonso Pena, S/N - Bairro: São Luiz
CEI AFASC Maria Jose Nunes Pires Castelan	Rua Gaspar, S/N - Bairro: Operária Nova
CEI AFASC Mãe Nina (Mina do Mato)	Rua Augusta Zanette Cechinel, S/N - Bairro: Mina do Mato
CEI AFASC Moradas da Colina	Rua Rod. Sebastião Toledo dos Santos, 1255 - Bairro: Paulo de Frontin - Moradas da Colina
CEI AFASC Morro Estevão	Rua Irio Menegon, 30 - Bairro: Morro Estevão
CEI AFASC Mundo Encantado	Rua Heitor Fraga de Oliveira, 171 - Bairro: Renascer
CEI AFASC Natureza	Rua Tulipa Negra, 126 - Bairro: Natureza II
CEI AFASC Manoel Abel	Rua Caetano Ronchi, S/N - Bairro Laranjinha
CEI AFASC Nova Esperança	Rua Fausto Antônio Marques, S/N - Bairro: Nova Esperança
CEI AFASC Paulo Petruzzellis	Rua Con. Aníbal Maria di França, 1483 – Bairro: Pinheirinho
CEI AFASC Pequeno Mundo	Rua Antônio de Oliveira, 09 - Bairro: Vila Zuleima
CEI AFASC Pequeno Polegar	Rua Presidente Kennedy com a Rua Marcelino Champagnat, 191 - Bairro: Pio Corrêa
CEI AFASC Pingo de Gente	Rua 06, S/N - Bairro: Vila Manaus
CEI AFASC Professor Lapagesse	Rua Marechal Floriano Peixoto, 225 - Bairro: Centro
CEI AFASC San Diego	Rua Elias Fioravante Giassi, 98 - Bairro: Quarta Linha
CEI AFASC Santa Luzia	Rua 525, S/N - Bairro: Santa Luzia
CEI AFASC Santa Rita de Cássia	Rua Félix de Luca, 325 – Bairro: Milanese
CEI AFASC Santo Antônio	Rua Turvo, S/N - Bairro: Santo Antônio
CEI AFASC São José	Rua Luiz Gerônimo Machado, S/N - Bairro: São José
CEI AFASC São Sebastião	Rua Inês Galdino, S/N - Bairro: São Sebastião
CEI AFASC Sonho da Criança	Rua Salete Ronchi Pazini, S/N - Bairro: São Defende
CEI AFASC Umberto Cesa	Rodovia Jorge Lacerda, S/N – Bairro: Capão Bonito
CEI AFASC Urda Joana Joaquim	Rua Prof. Rosa Souza Albano, S/N - Bairro: Progresso Jardim União
CEI AFASC Zelma	Rua Pedro Frassom, 76 - Bairro - Vila Visconde
CEI AFASC Zilá Terezinha Pugiski Linemburger	Rua Vitória, S/N - Bairro: Brasília
CEI AFASC Zulma Napolini Manique Barreto	Rua José Salvador, S/N - Bairro: Quarta Linha
CEI AFASC Francisca Furtado de Lucca	Rua Manoel João Machado, S/N - Bairro: Metropol



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CEI AFASC Morro Estevão

Rua Irio Menegon, 30 - Bairro Morro estevão

09 – CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM E CONTROLE DE QUALIDADE

Os produtos devem ser transportados em conformidade com a legislação vigente, por conta e risco da empresa detentora desta ata, sem qualquer ônus para o município de Criciúma. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade do município de Criciúma e de entidades participantes.

Todos os produtos rejeitados devem ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se compromete a:

- Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos;
- Verificar minuciosamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de servidor ou terceiros especialmente designados;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- Ajustar as entregas em conjunto com a equipe técnica do Contratante, adequando horários e procedimentos;
- Efetuar a entrega e instalação dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Contratante, estritamente observando as especificações do Edital e da proposta, acompanhadas da respectiva nota fiscal contendo detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, conforme os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

- Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante relacionadas ao objeto da presente licitação;
- Comunicar ao Contratante, com a devida comprovação, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e não permitir o trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento;
- Responsabilizar-se por todos os técnicos envolvidos no fornecimento;
- Manter seus empregados devidamente identificados;
- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade urgente referente ao fornecimento dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários;
Identificar problemas de funcionamento dos produtos, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos fornecimentos contratados, fornecendo suporte técnico e soluções junto ao Contratante para garantir o padrão de qualidade.
- O Fornecedor deve seguir as normas e regulamentações vigentes para o seu ramo de atividade, incluindo a Resolução ANP nº 49, de 2/12/2016, bem como qualquer legislação federal, estadual e municipal aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

12 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da Secretaria de Educação, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTES TÉCNICOS:

Samira Gomes Rabelo
Matrícula: 58753
Nutricionista (RT) CRN10 9199

Luciani Busolo
Matrícula: 66513

INTEGRANTE REQUISITANTE

Adriana Althoff
Mat. 55.306

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Geovana Benedet Zanette
Secretaria Municipal de Educação

Criciúma, 30 de abril de 2026